

Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso

LEI Nº 052

DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.993.

"APROVA O ORÇAMENTO DO IMSS
PARA O EXERCÍCIO DE 1994 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do Instituto
Municipal de Seguridade Social-IMSS, para o exercício financei
ro de 1994, no valor de CR\$ 39.710.000,00 (Trinta e nove mi -
lhões e setecentos e dez mil cruzeiros reais), na forma dos qua
dros anexos que integram esta Lei.

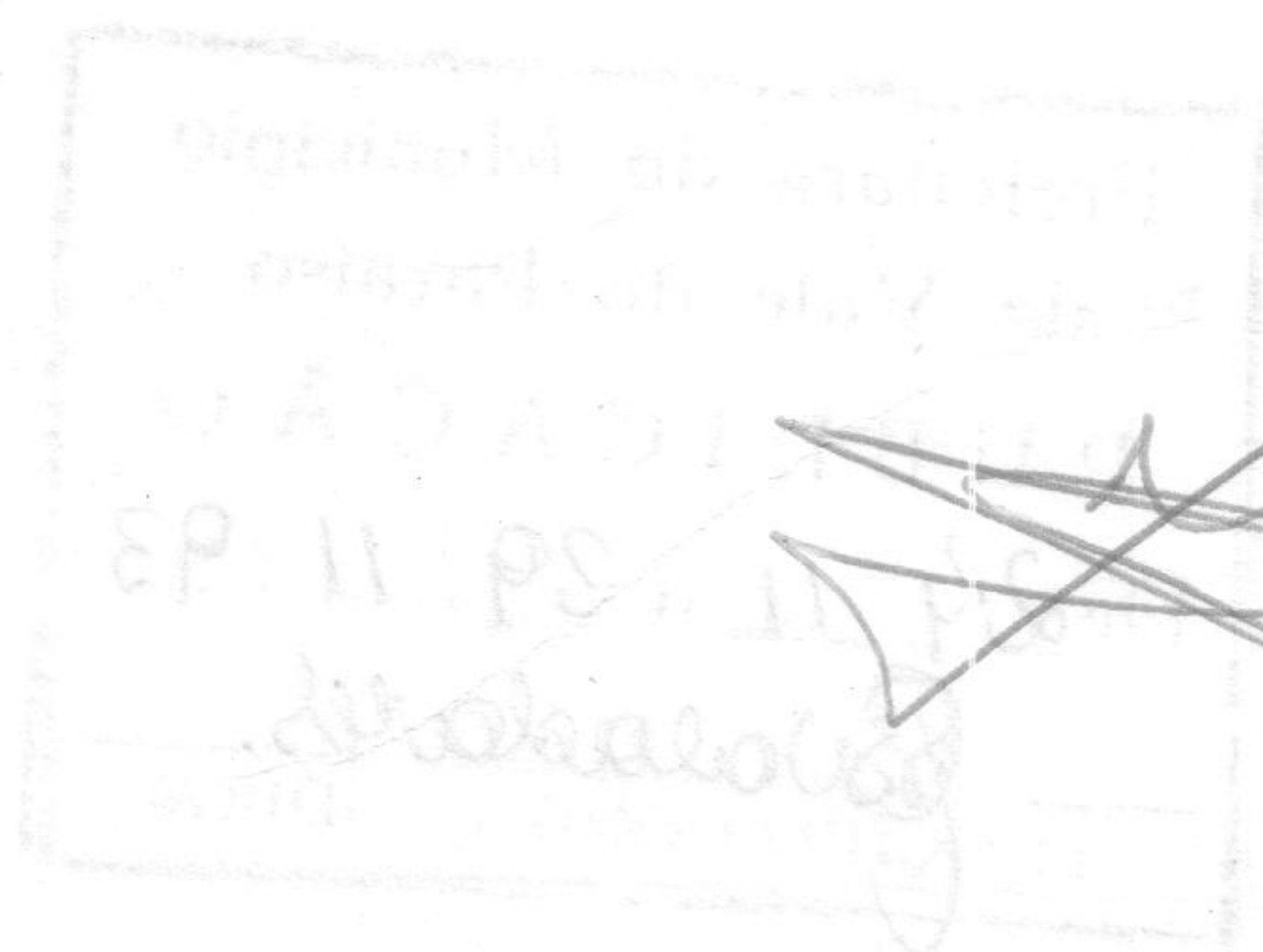
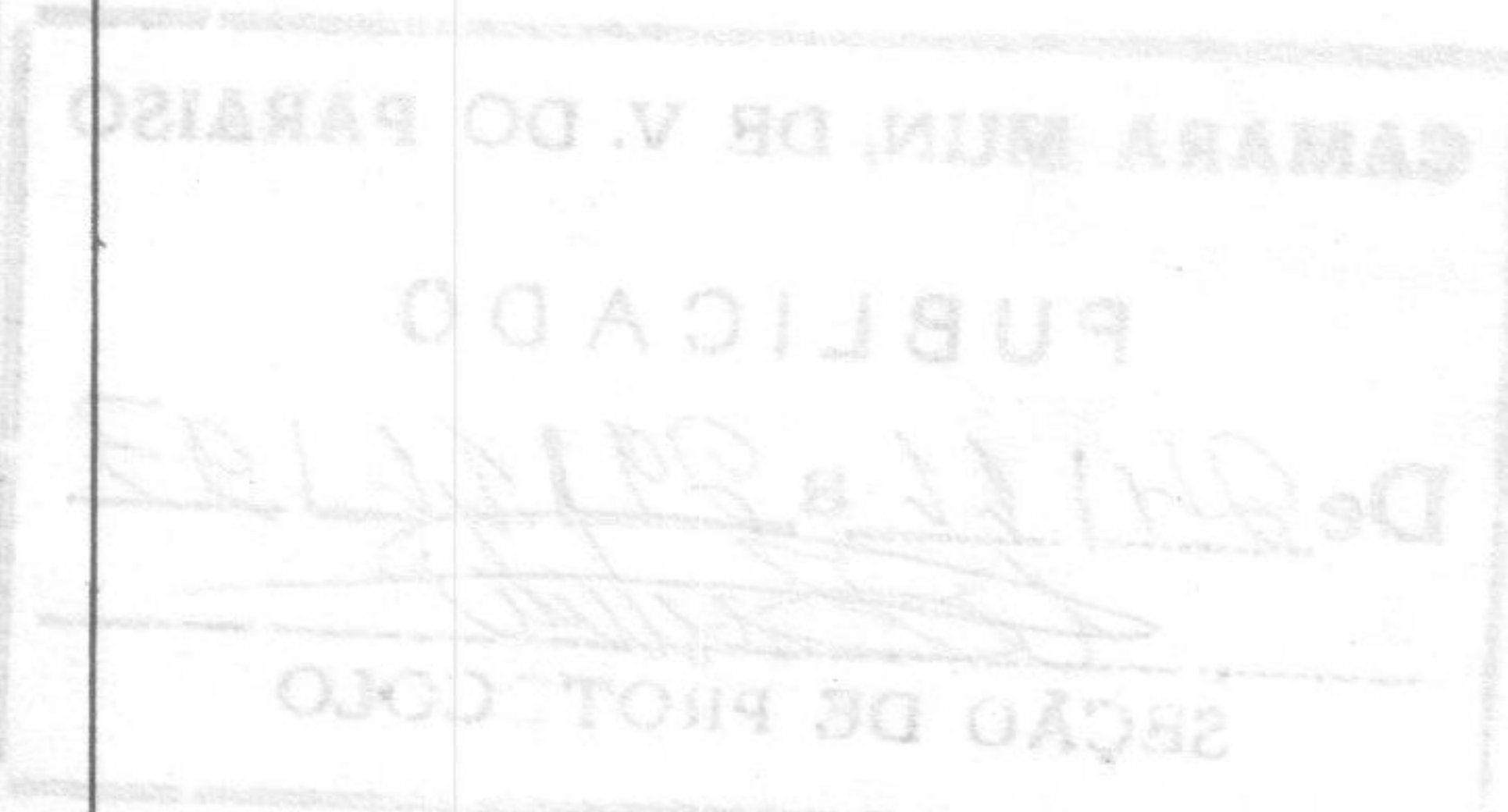
Art. 2º. A Receita estimada em CR\$ 39.710.000 ,
(trinta e nove milhões e setecentos e dez mil cruzeiros reais).

Art. 3º. A Despesa, em igual importância é fi -
xada.

Art. 4º. Fica autorizado a abertura de crédito
Adicional Suplementar no presente Orçamento, até o limite de
30% (trinta por cento) do valor da Despesa prevista nesta Lei.

Art. 5º. Todas as Receitas do IMSS, serão reco-
lhidas ao cofre do Instituto, em guia própria de recolhimento
e contabilizado segundo preceitua a Lei 4.320/64.

Art. 6º. O presente Orçamento está vinculado ao
Orçamento do Município de Vale do Paraíso, relativo ao exercí-
cio de 1994.





Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

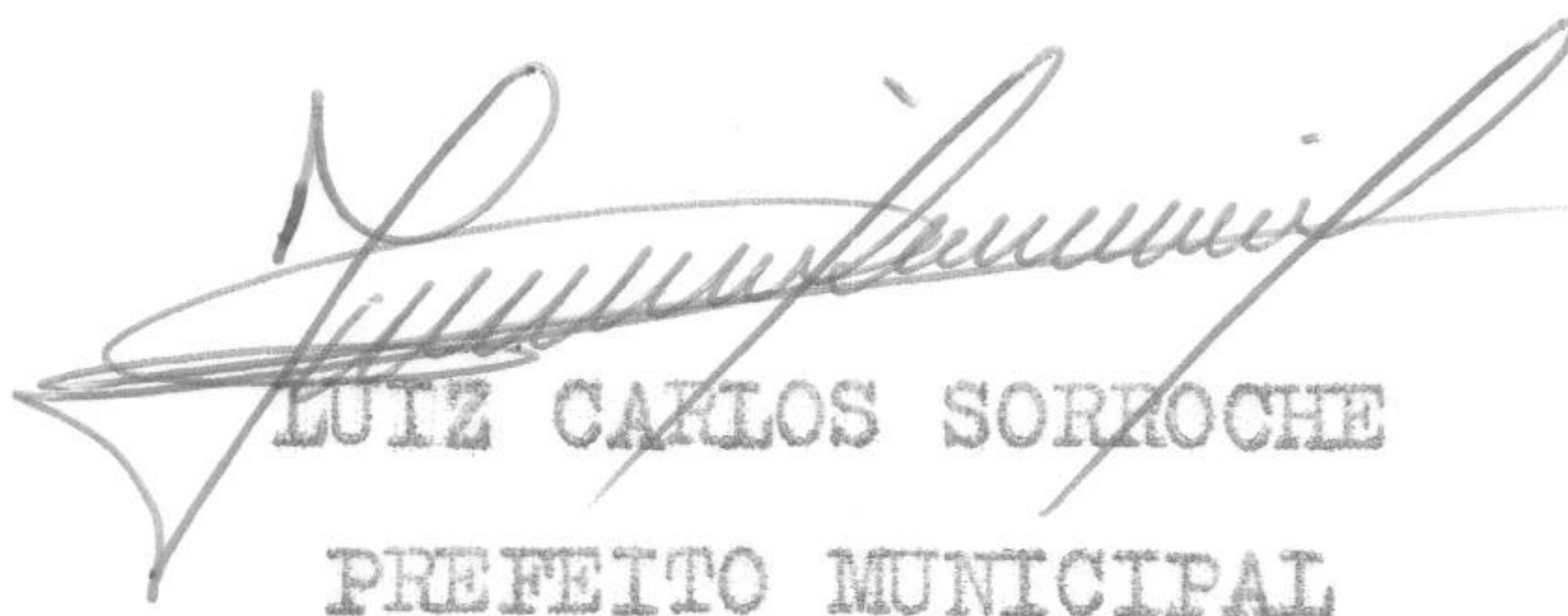
Lei de Criação Nº 367 - 13/02/92

LEI Nº 052

DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.993.

Art. 7º. O presente plano vige de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1994.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ CARLOS SORROCHE
PREFEITO MUNICIPAL

